

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS****GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 4031/2025**

SETOR	2.0.05.00/GAAD - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02 de junho de 2025.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2025 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de junho de 2025 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): DIANE SANTOS PINHEIRO

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 4031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através dos pregoeiros designados pela Portaria nº 149 de 07 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

2.0 – OBJETO E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II)**.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E QUANTITATIVOS – Conforme o **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.

b) Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.

c) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

2.3 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – Conforme o **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 – DOS ANEXOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA:

2.4.1 - ANEXO I – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

2.4.2 - ANEXO II – DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES;

2.4.3 - ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO.

3.0- RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

4.0- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.-deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.2.7 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.9 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 - Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.13 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.-com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: **pregao@deso-se.com.br** (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 18.0** e no **Item 14** do Termo de Referência, bem como no RILC.

10.1.2 - Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

10.1.3 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA (contendo toda documentação exigida neste edital)** por e-mail (**pregao@deso-se.com.br**), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB.

10.1.4 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE poderá fazer conforme o **item 15 e ANEXOS II e III**, todos do **Termo de Referência**;

10.1.5 - Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos, por conta da Contratada, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

10.1.6 - **Prazo contratual:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

10.1.7 - **Prazo para atendimento das chamadas:** não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** para equipamentos na Grande Aracaju; no caso do equipamento a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até **06 (seis) horas**.

10.1.8 - **Prazo de Execução dos Serviços:** A prestação dos serviços se iniciará em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, sendo que durante a execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) Prazo máximo para elaboração do orçamento é de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento do equipamento;

b) Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:

- 1) De funilaria: máximo de **20 (vinte) dias úteis**.
- 2) De pintura: máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 3) De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 4) De chaparia: máximo de **03 (três) dias úteis**.
- 5) De elétrica: máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.9 - **Local da execução dos serviços:** será na oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o equipamento impossibilitado de deslocamento.

10.1.10 - A Licitante deverá indicar, em sua proposta, a opção da **GARANTIA** do Contrato, conforme **Item 16** do Termo de Referência e, de acordo com **Cláusula 20** deste Edital.

10.1.11 - O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.1.12 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

10.1.13 - Os valores propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

10.2 - É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo LICITANTE, desde que não altere o valor da proposta.

10.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

10.5 - A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.6 - A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender as disposições do item 10 e subitens acima.

10.7 - Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato tipificado no art. 186 do RILC/DESO, acessível no site www.deso-se.com.br, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas, concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas nos **itens 14** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.9 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

11.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 - Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no **ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

a) Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no **item 11.1**, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

c) Não havendo por parte da ARREMATANTE a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

11.2 - A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

12.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1 do Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do maior desconto percentual. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5 - Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.6- O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7- Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

12.8- Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço, detalhando a especificação dos serviços, preços unitários e global, prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.1**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**.

13.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.4 – Se a melhor proposta ou lance não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro **deverá** negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

13.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

13.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "relatório da disputa" para cada Lote disputado e "contraproposta" (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

13.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais LICITANTES notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

13.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

13.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta de maior desconto no percentual da remuneração.

13.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste edital e nos **itens 14** do Termo de Referência e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do percentual ofertado.

14.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

14.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

14.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.2.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.2.7 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

14.3 – Regularidade Trabalhista:

14.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.4 – Qualificação Técnica:

14.4.1 – Conforme **Item 11** do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.5 – Qualificação Econômica:

14.5.1 – Conforme **Item 12** do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

14.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

14.8 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

14.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

14.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.13– A falta dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, a concessão de prazo para anexar documentação nova exigida para a habilitação(TCU, Acórdão 1.211/2021, Plenário).

14.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

14.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **14.0**, **mais precisamente dos itens 14.1 ao 14.8**, será **INABILITADA**.

15.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas nos **Item 18** deste Edital e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16.0 – CONTRATAÇÃO

16.1 – A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

16.1.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por e-mail, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.4** da **CLÁUSULA III** da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

16.1.2 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retira do contrato e da(s) ordem(ns) de serviço(s), vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

16.2 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.3 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

17.0 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado conforme **Item 13** do Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;
- A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@desose.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;
- O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;
- Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência;
- O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;
- A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

17.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

17.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

17.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

17.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **17.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

17.6.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

17.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

17.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

17.8– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

17.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

17.10 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

17.11 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

18.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** – Advertência;
- 18.1.2** – Multa moratória;
- 18.1.3** – Multa compensatória;
- 18.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19.0 – REAJUSTE

19.1 - O preço será irreajustável, salvo nas hipóteses legais.

19.2 - Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista nos artigos 156 a 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

19.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com a CONTRATADA, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.4 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão.

19.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou semelhante que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso

19.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos

19.7 - A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente

19.7.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

19.8 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

19.9 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$R = (I1 - I0) \times V$ I0, onde:

R = Valor de Reajuste;

V = Valor dos serviços;

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta;

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após assinatura da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **a) Caução em Dinheiro; b) Seguro-Garantia; c) Fiança Bancária.**

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

20.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

20.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

20.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

20.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

20.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

21.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 – As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto prazos contados em horas.

21.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9 – A participação das Licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos Licitantes do pregão eletrônico.

21.11 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.12 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

21.13 – As Licitantes obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

21.14 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

21.15 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

22.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

21.17 – Constitui parte integrante deste edital:

21.17.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

21.17.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

21.17.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.17.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

21.17.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;

21.17.6 – Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.18 – Este Edital está em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente de Apoio Administrativo, Sr. Hebert Santana Santos.

Aracaju/SE, 27 de maio de 2025.

Revisão Jurídica por:


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Superintendência Jurídica da DESO
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
1.1.00.00/SJUR

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINICIUS
COSTA:013994655 ARAGAO SANTIAGO
11 COSTA:01399465511

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025– DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}, nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025– DESO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II).**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025– DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025– DESO**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM () ou NÃO ().**

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA
....., NA
FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Gestão Corporativa, Sr. **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu Representante Legal o Sr.,, inscrito no CPF/MF sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/04/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4031/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **028/2025**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II).

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E QUANTITATIVOS – Conforme o **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

1.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- b) Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- c) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

1.3 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – Conforme o **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo contratual deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

3.2 – Prazo para atendimento das chamadas: não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** para equipamentos na Grande Aracaju; no caso do equipamento a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até **06 (seis) horas**.

3.3 – Prazo de Execução dos Serviços: A prestação dos serviços se iniciará em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, sendo que durante a execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para elaboração do orçamento é de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento do equipamento;
- b) Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:
 - b.1) De funilaria: máximo de **20 (vinte) dias úteis**.
 - b.2) De pintura: máximo de **10 (dez) dias úteis**.
 - b.3) De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
 - b.4) De chaparia: máximo de **03 (três) dias úteis**.
 - b.5) De elétrica: máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local da execução dos serviços: será na oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o equipamento impossibilitado de deslocamento.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes CONTRATANTES, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2 - No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no subitem **3.36.1** do Termo de Referência, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da CONTRATADA, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE.

6.3 - Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: de retificar de motores e borracharia, mediante prévia autorização da CONTRATADA.

6.4 - A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

6.4.1 - A empresa CONTRATADA informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (Anexo IV), que será aprovado pela CONTRATADA.

6.4.2 - Aprovado a subcontratação a empresa CONTRATADA providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a CONTRATADA, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida

informará a empresa CONTRATADA qual empresa foi selecionada para subcontratação.

6.4.3 - É condição para a subcontratação que a empresa a ser SUBCONTRATADA não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas no Edital.

6.5 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **Item 13** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;
- A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@desose.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;
- O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;
- Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência;
- O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;
- A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

- a)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f)** Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);
- g)** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O preço será irrevogável, salvo nas hipóteses legais.

9.2 - Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista nos artigos 156 a 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

9.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com a CONTRATADA, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

9.4 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão.

9.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou semelhante que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso

9.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos

9.7 - A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente

9.7.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

9.8 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

9.9 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$R = (I1 - I0) \times V / I0$, onde:

R = Valor de Reajuste;

V = Valor dos serviços;

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta;

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

- 10.1.3 – Multa compensatória;
- 10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após assinatura da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **a) Caução em Dinheiro; b) Seguro-Garantia; c) Fiança Bancária.**

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.4 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.5 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.8 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.1.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

12.1.15 - A CONTRATADA obriga-se às seguintes condições:

a) Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecido pelo fabricante do(s) equipamento(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo mantido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento.

b) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela DESO, o serviço de manutenção volante. O tempo de mão de obra será conforme tabela de tempo padrão de reparo.

c) Operar com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos equipamentos da DESO, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção.

d) Emitir orçamento prévio, após o recebimento do equipamento, contendo todas as informações necessárias (identificação da ordem de serviço da DESO, relação dos serviços a serem executados, discriminação das peças a serem utilizadas, inclusive com referência/código de identificação, número de horas de utilização de mão de obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico da DESO (2.0.05.03/CATR) para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas.

e) Dar prioridade de execução dos serviços nos equipamentos da DESO visando a redução do tempo de imobilização dos equipamentos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pela DESO.

f) Utilizar nos equipamentos da DESO peças originais e/ou genuínas:

f.1) A critério da DESO, poderão ser utilizadas peças/acessórios não originais ou genuínas, de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças definidas no contrato. Nesse caso, o valor e o quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes no mercado.

f.2) Para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo; peças não originais, peças de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais ou genuínas

g) Atender o disposto no art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização em contrário da DESO.

h) Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela DESO, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

i) Manter por escrito os entendimentos com a DESO sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

j) Informar a DESO a existência de qualquer defeito que não poderá ser solucionado pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

k) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

l) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da DESO, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.

m) Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO.

n) Cumprir fielmente as normas aqui previstas, bem como no contrato ou edital de convocação, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

o) No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

p) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

q) A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

12.1.16 - A CONTRATADA não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital e uso inadequado de veículo por parte da DESO, devidamente comprovado tecnicamente, ou se ainda a DESO fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas do veículo, não recomendadas pelo fabricante

12.1.17 - Os equipamentos rodoviários entregues a CONTRATADA para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução à DESO, respondendo a CONTRATADA pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vier a dar causa, bem como qualquer multa, ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo a DESO certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios e outros objetos listados por ocasião da entrega.

12.1.18 - A DESO não se responsabilizará por acidentes que possam vitimar os integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA ou terceiros, quando da realização das atividades atinentes ao presente contrato, ou em conexão com elas.

12.1.19 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da DESO no prazo máximo de até 3 horas.

12.1.20 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

12.1.21 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

13.1.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

13.1.4 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

13.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.1.6 - Responsabilizar-se por pesquisar os preços das peças e serviços para garantir a efetivação do percentual de desconto proposto pelo licitante, podendo, a qualquer tempo, exigir informações sobre os valores originais da montadora ou outras informações que estejam ao alcance da CONTRATADA.

13.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.8 - Cumprir com as obrigações previstas na Lei 13.303/2016.

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE (2.0.05.03/CATR)**, na pessoa do Coordenador ou pessoa por este indicado, a quem incumbirá, dentre outras:

a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;

b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;

c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

15.1 – Conforme o **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

18.4 - As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 028/2025 de 30/06/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2025.

“.....”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“WLADIMIR ALVES TORRES”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8PLA-3FX0-5UTG-QEAP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 27/05/2025 15:46:41 (Certificado Digital)